



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria do Governo Municipal
Superintendência ExecutivaAv. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****I – JUSTIFICATIVA**

Justificamos a contratação de empresa para a manutenção e reforma de cadeiras e sofás para a renovação destes itens pertencentes à Secretaria do Governo Municipal, pois muitos se encontram danificados, havendo vários pedidos para conserto de cadeiras pelos departamentos que compõem esta secretaria.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

04.21.23.70888-0 - PISTÃO, SERVIÇO, de troca, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.70889-4 - RODÍZIO, TROCA, de troca, conjunto com 05 unidades, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.70890-7 - BRAÇO, SERVIÇO, de troca, conjunto com 02 unidades, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.70892-4 - ESTRELA, SERVIÇO, cadeira, troca completo, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.74842-3 - REVESTIMENTO, SERVIÇO, completo, de cadeira em tecido 100 poliéster, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.74843-7 - REVESTIMENTO, SERVIÇO, completo de cadeira em couro ecológico, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.70905-3 - REVESTIMENTO, SERVIÇO, troca, completo em couro ecológico, sofá de 3 lugares, com braços, almofadas soltas, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.70907-0 - REVESTIMENTO, SERVIÇO, de troca completa, modelo capitonê em couro ecológico, sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas, demais especificações inseridas no termo de referência.

04.21.23.70909-8 - PÉS, SERVIÇO, de sofá, troca, tubo de alumínio, 10mm, demais especificações inseridas no termo de referência.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	04.21.23.70888-0	PISTÃO, SERVIÇO, de troca, demais especificações inseridas no termo de referência.	10 UN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria do Governo Municipal
Superintendência ExecutivaAv. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

2	04.21.23.70889-4	RODÍZIO, TROCA, de troca, conjunto com 05 unidades, demais especificações inseridas no termo de referência.	10 UN.
3	04.21.23.70890-7	BRAÇO, SERVIÇO, de troca, conjunto com 02 unidades, demais especificações inseridas no termo de referência.	8 UN.
4	04.21.23.70892-4	ESTRELA, SERVIÇO, cadeira, troca completo, demais especificações inseridas no termo de referência.	8 UN.
5	04.21.23.74842-3	REVESTIMENTO, SERVIÇO, completo, de cadeira em tecido 100 poliéster, demais especificações inseridas no termo de referência.	20 UN.
6	04.21.23.74843-7	REVESTIMENTO, SERVIÇO, completo de cadeira em couro ecológico, demais especificações inseridas no termo de referência.	20 UN.
7	04.21.23.70905-3	REVESTIMENTO, SERVIÇO, troca, completo em couro ecológico, sofá de 3 lugares, com braços, almofadas soltas, demais especificações inseridas no termo de referência.	2 UN.
8	04.21.23.70907-0	REVESTIMENTO, SERVIÇO, de troca completa, modelo capitonê em couro ecológico, sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas, demais especificações inseridas no termo de referência.	3 UN.
9	04.21.23.70909-8	PÉS, SERVIÇO, de sofá, troca, tubo de alumínio, 10mm, demais especificações inseridas no termo de referência.	10 UN.

IV – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 16.034,00 (dezesesseis mil e trinta e quatro), com base na pesquisa de preços realizada.

V – DATA PRETENTIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data estimada para a conclusão da contratação 03/09/2024, considerando o tempo para o processo e execução do serviço.

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pelo órgão/entidade.

Setor: Coordenadoria Administrativa
Responsável: Clea Alves Escobar
Assinatura:

Matrícula:160.031

Curitiba, 01 de agosto de 2024

Anna Beatriz Rudniak
Agente de Planejamento
Matrícula 186.725



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA

WEB: 630194

Solicitamos as providências necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERTO DE CADEIRAS E SOFÁS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, para atender a Secretaria do Governo Municipal.

Após levantamento, constatou-se a necessidade de realizar a manutenção das cadeiras e sofás que estão em melhor estado de conservação, sem tirar suas características de segurança e de ergonomia.

Dessa forma, proporciona-se conforto aos servidores, à população que busca serviços nos diversos setores, bem como busca-se economicidade no Município.

Atenciosamente,

Clea Alves Escobar
Coordenadoria Administrativa

Airton Sozzi Junior
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERTO DE CADEIRAS E SOFÁS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, para atender à Secretaria do Governo Municipal, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04.21.23.70888-0	PISTÃO, SERVIÇO, de troca, de cadeira de escritório	10 UN.	R\$ 82,00	R\$ 820,00
2	04.21.23.70889-4	RODÍZIO, TROCA, conjunto com 05 unidades, de cadeira de escritório	10 UN.	R\$ 58,00	R\$ 580,00
3	04.21.23.70890-7	BRAÇO, SERVIÇO, de troca, em t móveis completo, conjunto com 02 unidades, de cadeira de escritório	8 UN.	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	04.21.23.70892-4	ESTRELA, SERVIÇO, cadeira, troca completo, de cadeira de escritório	8 UN.	R\$ 95,00	R\$ 760,00
5	04.21.23.74842-3	REVESTIMENTO, SERVIÇO, completo, de cadeira em tecido 100% poliéster	20 UN.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
6	04.21.23.74843-7	REVESTIMENTO, SERVIÇO, completo de cadeira em couro ecológico	20 UN.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
7	04.21.23.70905-3	REVESTIMENTO, SERVIÇO, troca, completo em couro ecológico, sofá de 3 lugares, com braços, almofadas soltas	2 UN.	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
8	04.21.23.70907-0	REVESTIMENTO, SERVIÇO, de troca completa, modelo capitonê em couro ecológico, sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas	3 UN.	R\$ 1.940,00	R\$ 5.820,00
9	04.21.23.70909-8	PÉS, SERVIÇO, de sofá, troca, tubo de alumínio, 10mm	10 UN.	R\$ 45,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 16.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

1.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 16.034,00 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Após levantamento, constatou-se a necessidade de realizar a manutenção das cadeiras e sofás que estão em melhor estado de conservação, sem tirar suas características de segurança e de ergonomia.

2.2 Dessa forma, proporciona-se conforto aos servidores, à população que busca serviços nos diversos setores, bem como busca-se economicidade no Município.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço**.

3.2 Apenas duas empresas demonstraram interesse em apresentar orçamentos para o serviço a ser realizado; a que apresentou o menor preço foi a **G.M.G COMÉRCIO DE MÓVEIS MÁQUINAS EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, CNPJ 81.889.693/0001-17**.

4. MODALIDADE

4.1 A contratação será feita pela modalidade **Dispensa simplificada de licitação**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Item 1 – TROCA DE PISTÃO

Troca de pistão de gás de cadeira de escritório giratória.

5.2 Item 2 – TROCA DE RODÍZIO

Troca de conjunto de 5 unidades de rodízio de cadeira de escritório giratória.

5.3 Item 3 – TROCA DE BRAÇO

Troca de conjunto de braços em T móveis de cadeira de escritório giratória.

5.4 Item 4 – TROCA DE ESTRELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Troca de estrela de cadeira de escritório giratória.

5.5 Item 5 – REVESTIMENTO EM POLIÉSTER

Troca de revestimento de cadeira em tecido 100% poliéster.

5.6 Item 6 – REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO

Troca de revestimento de cadeira em tecido de couro ecológico.

5.7 Item 7 – REVESTIMENTO DE SOFÁ DE 3 LUGARES

Troca de revestimento de sofá em couro ecológico, de 3 lugares, com braços e almofadas soltas.

5.8 Item 8 – REVESTIMENTO DE SOFÁ CAPITONÊ

Troca de revestimento de sofá em couro ecológico, modelo capitonê, 2 lugares, com braços e almofadas soltas.

5.9 Item 9 – TROCA DE PÉS DE SOFÁ

Troca de pés de sofá, tubo em alumínio 10mm

6. VALOR DA AQUISIÇÃO

6.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 16.034,00 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais)**.

7. CONTRATANTE:

7.1 Município de Curitiba - CNPJ: 76.417.005/0001-86

7.2 Entrega: Palácio 29 de Março - Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Efetuar a entrega do objeto em até 7 (sete) dias úteis após a emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

8.2 Efetuar a entrega do objeto licitado conforme o descrito na nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes;

8.3 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação do serviço;

8.4 Efetuar a entrega do produto conforme especificações da seção 1 – “OBJETO” e seção 5 – “ESPECIFICAÇÕES”.

8.5 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.6 Responsabilizar-se por vícios ou desgaste anormal do material, pelo prazo mínimo legal, contado a partir da efetiva entrega do objeto, obrigando-se a reparar o dano e substituir o material que se fizer necessário, sem ônus adicional.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento;

9.2 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

9.3 Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto licitado;

9.4 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.5 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Será efetuado o pagamento em conta corrente, agência, e banco definidos pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo CONTRATANTE da Nota Fiscal, que deverá ser endereçada à Av. Cândido de Abreu, 817, Prefeitura Municipal de Curitiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

10.2 Após a execução/ entrega dos serviços, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023, sem prejuízo da rescisão e reparação dos prejuízos causados, na esfera cível e criminal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como nos termos dos Decretos nºs 7.746/2012 e 9.178/2017 e Decreto Municipal nº 1.668/2013.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este termo de referência foi elaborado por Clea Alves Escobar, matrícula 160.031, da Coordenadoria Administrativa.

Clea Alves Escobar
Matrícula 160.031

Airton Sozzi Junior
Ordenador de Despesas

Curitiba, 01 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONserto DE CADEIRAS E SOFÁS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, informamos que o objeto desta licitação atende as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 460/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. SERVIÇOS OU BEM COMUM – Lei. 14.133/2021

Declaramos que o objeto da contratação atende a condição de Bens ou Serviços Comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme determina a Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII.

2. PREÇO DE MERCADO– Art. 12, inciso VII – Decreto nº 460/2023

Declaramos para os devidos fins, que o orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONserto DE CADEIRAS E SOFÁS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, está de acordo com os preços praticados no mercado.

3. ENQUADRAMENTO DO FORNECEDOR COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar Federal nº 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins que o fornecedor escolhido se enquadra no conceito de microempresa ou empresas de pequeno porte.

4. CARÁTER COMPETITIVO – Lei 14.133/2021

Declaramos que as especificações e demais disposições descritas **não** restringem o caráter competitivo do processo em questão, tampouco estabelecem preferências de qualquer natureza, limitam a concorrência ou direcionam o certame, garantindo a ampla competitividade, isonomia, transparência, moralidade e os demais princípios contidos na legislação referente.

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E AUSÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS – Art. 14, inciso IV Decreto nº 460/2023.

Apesar de terem sido enviados e-mails para vários fornecedores, apenas dois demonstraram interesse em participar do processo; como se passou muito tempo e mais nenhum orçamento foi recebido, para não atrasar o andamento dos trâmites administrativos, foi dada continuidade com apenas aqueles que foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

recebidos; sendo assim, escolheu-se a empresa que apresentou o menor preço, a **G.M.G COMÉRCIO DE MÓVEIS MÁQUINAS EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, CNPJ 81.889.693/0001-17.**

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Declara-se que esta dispensa de licitação se enquadra no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;”

Informamos que conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o limite para dispensa de licitação foi alterado para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Até a presente data, utilizando a natureza de despesa provável 339039, subelemento 20, foram utilizados R\$ 19.811,00 (dezenove mil, oitocentos e onze reais); não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido pela legislação.

7. JUSTIFICATIVA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Conforme descrito no Decreto nº 383/2023:

“Art. 11. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa do órgão promotor:

II - para contratação que envolva valores inferiores àqueles definidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados, no caso de outros serviços e compras;”

Sendo assim, por se tratar de uma decisão discricionária da Administração Pública, justifica-se a escolha de não elaborar o ETP devido à se tratar de uma contratação abaixo do limite estabelecido pela lei, tendo em vista que a elaboração do documento tornaria o processo mais oneroso e moroso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria do Governo Municipal
Coordenadoria Administrativa

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908 Curitiba PR
Tel. 41 3350-8660
www.curitiba.pr.gov.br

8. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

Declaramos para os devidos fins que foram observadas a diretrizes de Decreto Municipal nº. 1346 de 15 de agosto de 2023, porém não se aplicam critérios diferenciados de sustentabilidade, por se tratar de item de aquisição de bens comuns.

9. DECLARAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ASSESSORIA DE CUSTOS E ANÁLISE DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Declaramos que não há a necessidade de encaminhamento à assessoria de custos e análise de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, pois não há a existência de planilha analítica de composição de custos, nos termos da competência estabelecida em Regulamento específico.

Raquel da Silva Prestes de Souza
Matrícula 145.987

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-188545-2024 - por Cristina Einfeld - Matrícula 76.112 em 12/08/2024 às 15:24:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECLARAÇÃO

Atendendo ao Art. 2º, § 3º do Decreto Municipal nº 460/2023, declaramos que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento, tendo em vista que no planejamento realizado até a presente data não há indicação da necessidade da prestação de serviço que ultrapasse os limites dispostos no Art.75 da Lei 14.133/2021.

Conforme art. 4º, declaramos para os devidos fins, que foram observadas as condições do art. 73 da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal n.º 2.848/1940.

Por fim, considerando o Art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 460/2023, justificamos a escolha por Dispensa Simplificada de Licitação para a contratação em questão tendo em vista o baixo valor da contratação e o fato de existirem poucos fornecedores que demonstraram interesse em participar no processo, o que poderia, no caso de uma dispensa eletrônica, acarretar em preços mais altos devido à falta de competitividade, causando prejuízos ao interesse público.

Curitiba, 01 de agosto de 2024

Clea Alves Escobar
Matrícula 160.031

Airton Sozzi Junior
Superintendente Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA SIMPLIFICADA

Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONserto DE CADEIRAS E SOFÁS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, por meio da empresa **G.M.G COMÉRCIO DE MÓVEIS MÁQUINAS EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ 81.889.693/0001-17, descrito no Processo n.º 01-188545/2024, no valor total de **R\$ 16.034,00 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais)**, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023; além disso foram observados os parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 08/2024.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Airton Sozzi Junior
Superintendente Executivo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-188545/2024

DE: SGM / SGM2 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: SGM / SGM9 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Retornamos com a AL1984 assinada no movimento 3.2 para as demais providências.

Curitiba , 08 de agosto de 2024 - 16:36:39

Assinado eletronicamente por Airtton Sozzi Junior - 75179 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-188545/2024 - por Cristina Einfeld Sacchelli Pena - Matrícula 76122 em 12/08/2024 às 16:24:57